



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

(*) *Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 78 do PA 24684/2017*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24.684/2017,

CONSIDERANDO as restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social da União, exigindo medidas austeras de contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento dos sistemas elétricos e de tecnologia da informação e comunicação, no decorrer do ano de 2022, por mais de dois dias consecutivos, visando à realização de manutenções programadas, conforme cronograma a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que, por força da tradição, o expediente de trabalho na quarta-feira de cinzas tem início a partir das 12 horas, tanto na iniciativa privada quanto nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo *“que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”*;

CONSIDERANDO que é ressalvado ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho por conveniência administrativa, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo

período, haja vista os impactos na gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por conveniência administrativa, no dia 7 de janeiro de 2022 (sexta-feira), que seria o primeiro dia útil após o recesso forense, conforme o disposto no artigo 255, III, “d”, do Regimento Interno desta Corte; 22 de abril de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado de Tiradentes; no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado regimental de *Corpus Christi*; e 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), que antecede o feriado de Proclamação da República.

Art. 2º Transferir, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, também por motivo de conveniência administrativa, os feriados previstos no art. 255 do Regimento Interno deste Tribunal, do dia 11 de agosto (Dia do Magistrado e do Advogado) para o dia 12 de agosto de 2022(sexta-feira); do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira); e do dia 8 de dezembro (Dia da Justiça) para o dia 9 de dezembro de 2022(sexta-feira).

Art. 3º O expediente de trabalho, inclusive o atendimento ao público, na quarta-feira de cinzas, dia 2 de março de 2022, será, excepcionalmente, das 12 às 19 horas.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou terminarem no dia 2 de março ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Os prazos que se iniciarem ou terminarem nos dias 07 de janeiro, 22 de abril, 17 de junho, 12 de agosto, 31 de outubro, 14 de novembro e 9 de dezembro de 2022 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219, ambos do Código Processo Civil.

Art. 5º Ressalvado o disposto nesta portaria, não serão suspensas as atividades nos dias intercalados entre feriados municipais, estaduais e os inícios ou finais de semana, durante o exercício de 2022, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho sediados na capital e no interior do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do TRT da 18ª Região